

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM JORNALISMO CIENTÍFICO

Artigo 1º: O Curso destina-se a graduados em cursos superiores, tendo por objetivo a atualização e a melhoria dos conhecimentos em ciência e divulgação, bem como a realização de pesquisas que deem subsídios à constituição de projetos concretos de divulgação científica em benefício da sociedade.

Artigo 2º: O Curso terá a duração total de três semestres letivos, sendo o tempo máximo para integralização.

Artigo 3º: O Curso será coordenado pela Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Geociências.

Parágrafo único – Dado o caráter multidisciplinar e multistitucional do Curso de Especialização em Jornalismo Científico, a Coordenação será respaldada por uma Comissão Multidisciplinar, formada pelo Chefe do Departamento de Política Científica e Tecnológica do IG, pelo Chefe do Departamento de Mídias do Instituto de Artes, pelo Coordenador do Labjor, também coordenador da Comissão, por um docente de cada Departamento e por um pesquisador do Labjor.

Artigo 4º: Caberá à Comissão de Pós-graduação do Instituto de Geociências os seguintes aspectos:

I - Decidir, com base em proposta da comissão formada por membros do Departamento de Política Científica e Tecnológica do Instituto de Geociências, do Departamento de Mídias do Instituto de Artes e do Laboratório de Estudos Avançados em Jornalismo, sobre a aceitação dos candidatos ao Curso.

II - Propor soluções para os casos omissos ou dúbios relativos a qualquer aspecto do Curso.

Artigo 5º: A aceitação dos candidatos será feita baseada em exame de seu *Curriculum Vitae*, prova escrita, prova de proficiência em inglês e entrevista pessoal com membros do Departamento de Política Científica e Tecnológica, do Departamento de Mídias e do Laboratório de Estudos Avançados em Jornalismo. O aluno deve ser portador do diploma de conclusão do curso superior, emitido por instituição de ensino reconhecida e devidamente registrado.

Artigo 6º: Às disciplinas serão atribuídos créditos, segundo as mesmas normas que regem a matéria nos Cursos de Pós-graduação da Unicamp.

Artigo 7º: A frequência às disciplinas é obrigatória, tendo como valor mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas.

Artigo 8º: O aproveitamento, em cada disciplina, será medido e expresso segundo as normas que regem essa matéria nos cursos de Pós-graduação da Unicamp.

Artigo 9º: O Curso oferecerá até 40 (quarenta) vagas.